

Ofício Condsef/Fenadsef nº 206/2024.

Brasília-DF, 24 de maio de 2024.

**A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ LOPEZ FEIJÓO
Secretário de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
CEP 70040-906 - Brasília - DF**

Ref.: Solicitação de reunião - inaceitável discriminação contra os analistas da área de tecnologia da informação.

Prezado Diretor,

A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público - Condsef e a Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - Fenadsef, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco "K", Ed. Denasa, 15º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, vêm, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, solicitar o que se segue.

O PL 1.213/2024 foi aprovado nesta terça-feira, 22.05, na Câmara dos Deputados excluindo da Carreira de Tecnologia da Informação os Analistas de Sistemas, Analistas de Processamento de Dados, Analistas de Suporte e diversos outros cargos de Analista que, efetiva e indiscutivelmente, atuam na área de Tecnologia da Informação (área antes denominada "processamento de dados", depois "informática").

A nova carreira tem um único cargo, o de Analista em Tecnologia da Informação (ATI). Desde setembro de 2023 o Sindsep-DF e a Condsef/Fenadsef têm buscado insistentemente o MGI para negociar a inclusão dos demais Analistas na nova carreira, com base em inúmeros estudos técnicos e pareceres jurídicos.

De fato, o cargo de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), como todos os demais cargos de Analista da área de TI, são oriundos do PGPE com exatamente a mesma tabela remuneratória, mesmo nível de escolaridade e executando exatamente as mesmas funções.

E, mais, nos concursos para ATI exige-se escolaridade superior genérica enquanto os demais Analistas, em muitos casos, submeteram-se a concursos com exigência de formação específica nas áreas de processamento de dados, informática ou tecnologia da informação, como se queira denominar.

O único argumento apresentado pelo MGI para excluir os demais Analistas da nova carreira foi que "os ATIs executam tarefas de gestão enquanto os demais executam tarefas operacionais".

Tal argumento, certamente invenção de algum tecnocrata interessado, é completamente falso, não tem nenhuma conexão com a realidade presente, hoje, nos diversos órgãos da administração: os ocupantes de todos esses cargos exercem, indistintamente, ora tarefas de gestão de contratos, ora tarefas operacionais ligadas aos sistemas de informação.

Ao longo de meses a Condsef/Fenadsef exigiu insistentemente do MGI a resposta aos estudos apresentados embasando a inclusão de todos os analistas no novo cargo. Um jogo de empurra se instalou entre a Secretaria de Relações de Trabalho, Secretaria de Governo Digital, Secretaria de Gestão de Pessoas, sem que ninguém ousasse contestar os FATOS apresentados nos referidos estudos. Chegou-se a mencionar a existência de um parecer que também nunca nos foi apresentado.

Agora, no último instante, o governo enviou ao relator do PL 1.213/24 uma "Nota Informativa" defendendo a exclusão dos demais Analistas da nova carreira com argumentos totalmente descabidos, mas que poderiam ser discutidos e contestados se tivesse havido a oportunidade de discuti-los em mesa de negociação.

Entre as excentricidades dessa nota está "Cada plano de cargos possui remuneração e regras próprias, motivo pelo qual pinçar alguns cargos dos planos para transpô-los a uma nova carreira tende a gerar ainda maiores disfuncionalidades".

Ora, o que o MGI fez foi, justamente, "pinçar" não alguns, mas UM ÚNICO "cargo para transpô-lo a uma nova carreira".

Teremos, agora, então, com o PL aprovado sem alteração, servidores públicos aprovados em concurso com exigência de mesmo nível de escolaridade, trabalhando lado a lado, exercendo funções idênticas ou similares, com patamares salariais díspares.

Qual a lógica em preferir negociar com associações não sindicais em detrimento dos sindicatos constituídos, como ficou claro nesta e em outras situações?

Pode-se aceitar que, por proximidade funcional com altas autoridades, um grupo de servidores tenha atendida sua justa reivindicação enquanto os demais são excluídos, por não disporem desse tipo de acesso a essas mesmas autoridades? Dessa forma não se está desincentivando e enfraquecendo a organização sindical?

Lembremos que os analistas excluídos estão lotados em órgãos diversos podendo constituir, tipicamente, uma das carreiras transversais que o MGI pretende implantar. Deixá-los de fora não está contrariando abertamente a própria política do MGI?



A situação criada com a não-negociação não estaria incentivando um comportamento individualista e elitista ao invés de promover o reforço da dedicação e do espírito público desses trabalhadores?

É um fato que, nessas circunstâncias, em vez de corrigidas as distorções salariais no serviço público são ampliadas.

Quando veio a público a criação da nova carreira de TI, com a exclusão dos demais analistas, a Condsef/Fenadsef buscou insistentemente realizar uma negociação nos termos estabelecidos pelo próprio MGI.

A não ser o lacônico "um é gestão, outro operação", a primeira vez que poderemos ter a oportunidade de discutir, em mesa de negociação, um documento oficial do MGI é agora, com a apresentação dessa Nota Informativa da Aspar.

Em consequência, solicitamos a instalação em caráter de urgência, de Mesa Específica e Temporária de negociação para tratar das reivindicações dos analistas excluídos do PL 1.213/2024.

Atenciosamente,

Edison Vitor Cardoni

Secretário de Assuntos Jurídicos, Parlamentares e de Classe

Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário Geral da CONDSEF/FENADSEF